

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

#### Processo N° 03/2019

Razão Social:
CNPJ N.:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone:
Pessoa para Contato:
Recebemos através do acesso à página www.camaraguaratuba.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:de 2019
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N: 03/2019 - CMG TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO N° 03/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme descrito no Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2019

HORÁRIO: 15h:00m horas

LOCAL: Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba - Paraná

PREGOEIRA: MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA

### 1- PREÂMBULO

- **01.01.** A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.177.771/000146, por intermédio de seu presidente CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme descrito no Anexo I. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº362 de 02/01/2019, será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Plenário das Sessões, Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18 de abril de 2019, às 15h:00m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



#### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo, conforme descrito no Anexo I.

### 3. TIPO DO PREGÃO

#### 3.1 Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1** O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$17.100,00** (dezessete mil e cem reais) pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.
- **5.2** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante a presente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- **5.3** Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.
- **5.4** As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os Recursos Orçamentários 01.001.031.0062.2056 Manutenção das Atividades Legislativas 3.390.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.



#### **6. DOS ANEXOS**

- **6.1** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- g) ANEXO VII Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato;

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 19/03/2019 às 15h:00m.
- **7.1.2** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ANEXO II Procuração para Credenciamento.
- **7.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de



declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006.

- **7.3** A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **7.5** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).
- **7.6** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratuba.

# 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e apresentada FORA dos envelopes.
- **9.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)	
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	
PROCESSO Nº0/	
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREGÃO Nº/	
EMPRESA	



ENVELOPE DE D	OCUMEN	ITOS DE HABILITA	AÇÃO (Envel	ope nº 02)
<b>CÂMARA MUNIC</b>	IPAL DE	GUARATUBA		
PROCESSO №	<i>]</i>	••••		
		•		Nº/
<b>EMPRESA</b>				

- **9.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- **9.3.1** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.
- **9.4** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.
- **9.4.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) PREGOEIRO (A), por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.
- **9.4.2** Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- **9.4.3** O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do (a) PREGOEIRO (A).
- **9.4.4** O (A) PREGOEIRO (A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **9.4.5** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **9.4.6** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

### 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**10.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- a) Número do processo e do Pregão;
- **b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **e)** O Preço proposto será do valor da hora trabalhada X 114 horas anuais estimadas, com pagamento mensal, expresso em moeda corrente nacional.
- f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **10.2** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.
- **10.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

### 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**11.1** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 11.2 DA HABILITAÇÃO:

- **11.2.1** A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica-Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

### 11.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **11.2.3** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- **d)** Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND junto ao INSS;
- **e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.2.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.
- **11.2.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas



em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- **11.2.5.3** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- **11.2.5.4** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **11.2.5.5** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- **11.2.5.6** As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- **11.2.5.7** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- **11.2.5.8** Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- **11.2.5.9** Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:
- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ Declaração



de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

**c)** O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

### 11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.2.6.1** Apresentar documento dos profissionais que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência na área específica de atuação e formação profissional nos termos do art. 4º e 5º da Lei 12.319/2010.
- **11.2.6.1.1** Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;
- **11.2.6.1.2** As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.
- **11.2.6.2** Fornecer comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.
- **11.2.6.2.1** Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- **11.2.6.3** Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha executado serviços, referente à prestação de serviços aos descritos no objeto deste edital.
- **11.2.6.3.1** O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereco completo.

### 11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o Anexo IV deste Edital;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar



com a Administração – Anexo V.

**c)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **12.2** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **12.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **12.4** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- **12.4.1** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.5** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

### 13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **13.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.
- **13.2** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a (o) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.
- **13.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- **13.3** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **13.4** Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.
- **13.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **13.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **13.7** Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **13.8** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- **13.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **13.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **13.11** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 13.12 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas



empatadas, nas condições do subitem 13.11.

- **13.13** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.
- **13.14** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **13.15** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **13.16** Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **13.17** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **13.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- **13.19** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) Substituição e apresentação de documentos, ou b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **13.20** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.21** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.22** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- **13.23** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



- **13.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **13.25** Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- **13.26** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.
- **13.27** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

#### 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **14.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **14.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **14.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 14.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Guaratuba para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade



competente para a homologação.

- **14.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
  14.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.9** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 Centro, Guaratuba/PR., aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.

#### 15. DO CONTRATO

- **15.1** Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **15.2** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **15.3** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### 16. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **16.1** Serão estimadas até 114 (cento e quatorze) horas anuais a serem executadas por (um) (01) TILS (Tradutor/Intérprete), em revezamento.
- **16.1.1** A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Diretoria Legislativa.



- **16.1.2** Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de Ordem de Serviço, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Diretoria Legislativa.
- **16.1.3** Deverá, ao final de cada mês, ser elaborado relatório com a totalização dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal do período.
- **16.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaratuba, discriminando o valor devido.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

### 17. DA VIGÊNCIA

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e homologação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente.

### 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **18.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.
- **18.2** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **18.3** Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- **19.2** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **19.3** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.4** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **19.5** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **19.6** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **19.7** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação "in loco" e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- **19.8** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 12:00m às 18h: 00m horas, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 Centro, Guaratuba/PR., ou pelo e-mail: **licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br.**
- **19.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba/PR.

Câmara Municipal de Guaratuba, primeiro de abril de dois mil e dezenove.

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço integra a medida que visa a remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/2000 e ainda, a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.LBI (Lei Brasileira de Inclusão).

Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza o não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.

#### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Estamos estimando um quantitativo de até 114 horas anuais.

O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Guaratuba, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.

As sessões ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para as 20h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 02 (duas) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TILS (Tradutor/Intérprete).

Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Guaratuba, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.



Eventualmente o interprete poderá ser convocado com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Guaratuba, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- b. Comprovar a formação profissional dos intérpretes da Contratada, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS).
- Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:
- I cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- II cursos de extensão universitária; e
- III cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 5º Até o dia 22 de dezembro de 2015, a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.



Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura dos surdos.

Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 01 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;

As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias. Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE:

Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência:

Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do CONTRATANTE;

Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação;

Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.



### ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º
Pregão Presencial N.º
Assinatura
Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
NOME:
CARGO:
ASSINATURA:



#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro à (	Câr	mara	Municip	oal de Gua	aratub	a qu	ie cumpro plen	amen	te o	s requisitos	de
habilitação	е	que	minha	proposta	está	em	conformidade	com	as	exigências	do
instrumento	O C	onvo	catório.								

Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

NOME:		
CARGO:	 	
ASSINATI IRA:		



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

Eu,legal da empresa	(nome completo), representante (nome da pessoa jurídica), interessada
em participar no processo licitatório Pro	egão nº XX/18, da Câmara Municipal de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da
	9, a (nome ituação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância	do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.	
Local, de	de 2019.
NOME:	
CARGO:	
ΛΟΟΙΝΙΛΤΙΙΟΛ·	

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item 11.3 "b" do Edital de Pregão nº03/19 processo n01/19, objetivando a aquisição de Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data	l,
	NOME:
	CARGO:
	Δ ς ς ΙΝΙΔΤΙ ΙΡ Δ ·

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

	(nome do licitante),
com sede	(endereço completo),
com sedeinscrita no CNPJ sob o nº	, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, s	sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta Empresa, na p	oresente data, enquadra-se como:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do de 14/12/2006.	artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, co Complementar nº 123, de 14/12/2006.	onforme inciso II do artigo 3º da Lei
Declara, ainda, que a empresa está excluída 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, d	
Data:	
Dala.	
NOME:	
CARGO:	
ASSINATURA:	

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



#### **ANEXO VII – Modelo de Proposta**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Ao Pregoeiro Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro CEP - 83.280-000 – GUARATUBA - PARANÁ.

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 003/2019 - CMG

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo da realização da prestação de serviço, apresentamos aqui nossa proposta para a realização do serviço solicitado.

O valor da nossa PROPOSTA é de R\$ (por extenso), à preço de mercado.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Por Unidade/ Por hora	Preço total
1	114 Horas	Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo.		

۷a	lor	total	da	a pro	posta	por	hora	traba	alhada	la:

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente à escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosam	ente
Data:	
	NOME:
	CARGO:

ASSINATURA:\_\_\_\_



#### **ANEXO VIII**

# MINUTA DE CONTRATO PREGÃO Nº 03/2019

Por este instrumento particular, de um lado,

CÂMARA MUNICIPAL	DE GUARAT	UBA, com sec	de na Rua	Cel Carlos	Mafra,494 -
Centro, Guaratuba,	Estado do	Paraná, insc	rita no	CNPJ/MF	sob o nº
76.177.771/0001-46,	•				•
e de outro lado,					
·					
na					
CNPJ/MF sob o n.º					
(qualificação/nome)					,
RG, CF	'F	, dora	avante dei	nominada si	mplesmente
CONTRATADA.					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- **2.1** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Nº01/2019 Câmara Municipal de Guaratuba, constantes do Processo nº01/2019 e em especial a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.
- **2.2** Para a execução das atividades, a Câmara disponibilizará a relação dos equipamentos constantes do plenário e da central de transmissão das sessões e eventos, cuja relação fará parte integrante do contrato que será assinada por ambas as partes.



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- **3.1** Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R\$18.900(dezoito mil e novecentos reais), pelo fornecimento de até 114 (cento e quatorze) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TILS (Tradutor/Intérprete).
- **3.1.1** A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta vencedora e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Diretoria Legislativa.
- **3.1.2** Todas as atividades executadas pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de inicio e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Diretoria Legislativa.
- **3.1.3** Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R\$ R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo suportadas pela verba codificada nos Recursos Orçamentários 01.001.031.0062.2056 Manutenção das Atividades Legislativas 3.390.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
- **3.1.4** Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, com pagamento a ser efetuado até no mínimo em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **3.1.5** No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os valores a serem pagos serão corrigidos utilizando-se como índice o IGPM-FGV do mês anterior.
- **3.1.6** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1** A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei, se houver interesse da CONTRATANTE, até o prazo de 60 (sessenta) meses após o início de sua vigência.
- **4.2** O valor deste contrato somente será corrigido ou reajustado, anualmente, tomandose por base a variação do IGPM/FGV, ocorrida entre mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao seu vencimento, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 8.880/94 e suas alterações.



**4.3** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento contratual comprovado.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- **5.1** Fica estimando um quantitativo de até 300 horas anuais.
- **5.1.1** O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Guaratuba, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.
- **5.1.2** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.
- **5.2** As sessões ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para as 20h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 02 (duas) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TILS (Tradutor/Intérprete).
- **5.3** Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Guaratuba, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.
- **5.4** Eventualmente os interpretes poderão ser convocados com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.
- **5.5** A prestadora do serviço deverá manter seus profissionais vestidos adequadamente, usando crachás com identificação com nome da CONTRATADA e do profissional.
- **5.6** Todas as segundas-feiras, o profissional deverão estar no recinto da Câmara às 19:30hs, para realização das Reuniões Ordinárias, que iniciará às 20:00 hs.
- **5.7** Do Cômputo de Horas: Para cômputo das horas trabalhadas será considerado o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário das sessões.
- **5.8** Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento (Diretoria Legislativa).
- **5.9** A Contratada se sujeita quando convocada, nas mesmas condições da proposta, a cobrir reuniões extraordinárias e solenes, realizados pela Câmara, fora de suas dependências na cidade de Guaratuba.



### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** O local designado para a execução dos serviços é na Câmara Municipal de Guaratuba, na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 - Centro, Guaratuba (PR), em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 Da Contratada

- **7.1.1** Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Guaratuba, sempre que necessário toda segunda feira, no período das 17:00 horas, para se inteirar do assunto a ser deliberado nas sessões, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- **7.1.2** Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 01/2019, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preços.
- **7.1.3** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **7.1.4** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **7.1.5** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Guaratuba.
- **7.1.6**. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal de Guaratuba, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- **7.1.7** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- **7.1.8** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos



serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara.

- **7.1.9** A Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;
- **7.1.10** Trabalhar sob a coordenação da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **7.1.11** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;
- **7.1.12** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE;
- **7.1.13** Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Diretoria Legislativa do CONTRATANTE;
- **7.1.14** Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.

#### 7.2 Da Contratante

- **7.2.1** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;
- **7.2.2** Entregar ao intérprete todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;
- **7.2.3** Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.
- **7.2.4** Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos servicos:
- **7.2.5** Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- **7.2.6** Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 7.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;



- **7.2.10** A CONTRATANTE fornecerá todas ferramentas necessárias a serem utilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços que são objeto do presente contrato.
- **7.2.11** Através da Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, a CONTRATANTE providenciará as medidas necessárias para pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Pelo atraso injustificado na entrega e instalação dos materiais, a Contratada se sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86, da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **8.1.1** Atraso de até 08 (oito) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;
- **8.1.2** atraso superior a 08 (oito) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.
- **8.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, além de multa de 30% (trinta por cento) do contrato anual sobre o valor dos equipamentos não instalados.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1** A rescisão contratual poderá ser:
- **9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **9.2** Constituem motivo para a rescisão contratual os previstos no art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- **10.1** Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba (PR), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **10.2** E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Guaratuba, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de dois mil e dezenove.

CONTRATADA	
CONTRATANTE	
Gestor de Contratos	Fiscal de Contratos da Câmara
Testemunhas:	